

Projeto de Lei Complementar nº 8/2026

Protocolo 857 Envio em 05/08/2026 09:19:01

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Autoriza a desafetação de bem imóvel público municipal de uso institucional para bem dominical, para fins de implantação de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso institucional o imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Palmital/SP, localizado na Rua José Baratella, registrado sob a matrícula nº 28.231 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/SP, passando a integrar a categoria de bem dominical.

Parágrafo único Passa a fazer parte integrante da presente Lei cópia da matrícula mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei Complementar destina-se à implantação de programa de habitação de interesse social, com a finalidade de promover moradia digna à população de baixa renda do Município, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – promover o parcelamento do solo, se necessário;
II – executar as obras de infraestrutura necessárias;
III – celebrar convênios, acordos, ajustes ou parcerias com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, bem como entidades privadas, visando à implantação e à viabilização do empreendimento habitacional.

IV - promover a abertura das respectivas matrículas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/SP, observada a legislação aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de agosto de 2026.

LUIS GUSTAVO
MENDES

MORAES:39556768890

Assinado de forma digital
por LUIS GUSTAVO MENDES
MORAES:39556768890

Dados: 2026.08.05 09:12:30
-03'00'

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade autorizar a desafetação do imóvel de propriedade do Município de Palmital/SP, registrado sob a matrícula nº 28.231 no Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/SP, atualmente classificado como bem de uso institucional, convertendo-o em bem dominical para viabilizar a implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

A medida mostra-se necessária para possibilitar o desdobro da área, a abertura de matrículas individualizadas e a futura transferência da propriedade das unidades habitacionais aos respectivos beneficiários, em conformidade com a legislação aplicável.

Registre-se que o empreendimento já se encontra formalizado, tendo o Município celebrado o Contrato nº 019/2026 com a empresa EMR CONSTRUTORA EIRELI-ME, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 (Processo nº 009/2026, Edital nº 007/2026), cujo objeto é a execução de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Palmital/SP, no valor global de R\$ 2.815.471,85 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses contados da expedição da Ordem de Serviço.

A viabilidade financeira do empreendimento, por sua vez, está assegurada pelo Termo de Compromisso nº 987336/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Palmital, no âmbito do Novo PAC, tendo por finalidade a "Provisão de Unidades Habitacionais", no valor total de R\$ 3.003.282,68 (três milhões, três mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), com vigência de 1.203 (mil duzentos e três) dias contados da assinatura do instrumento. A conjugação desses instrumentos evidencia que a desafetação ora proposta constitui providência indispensável à regular execução de empreendimento já

contratado e financiado, não comportando protelação sob pena de comprometer o cronograma físico-financeiro pactuado com a União e com a empresa contratada.

O imóvel objeto desta proposição não se encontra ocupado por equipamentos públicos nem destinado à prestação de serviços públicos essenciais, razão pela qual deixou de atender à finalidade institucional que justificou sua afetação, tornando-se passível de desafetação, nos termos da legislação vigente.

A destinação institucional atualmente constante do registro imobiliário é incompatível com a individualização das unidades habitacionais e com a posterior titulação dos beneficiários. Assim, a desafetação constitui pressuposto indispensável para a regularização registral do empreendimento e para a implementação da política pública habitacional.

Verifica-se, portanto, que a alteração da destinação do imóvel atende a interesse público concreto, consistente na ampliação do acesso à moradia digna por famílias de baixa renda, bem como na efetivação da política habitacional desenvolvida pelo Município em parceria com os demais entes federativos, em consonância com o direito social à moradia previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

Diante do exposto, por se tratar de medida que atende ao interesse público, fortalece a política habitacional do Município e contribui para a efetivação do direito fundamental à moradia, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.

LUIS GUSTAVO
MENDES
MORAES:39556768890

Assinado de forma digital por
LUIS GUSTAVO MENDES
MORAES:39556768890
Dados: 2026.08.05 09:13:08
-03'00'

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br



CNM nº 119784.2.0028231-72

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

28.231

FICHA

1

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 119784.2.0028231-72

IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, situado na RUA JOSÉ BARATELLA, esquina da Rua Paulo B. de Camargo, composto pelo lote nº 1 da Quadra G, correspondente a "ÁREA INSTITUCIONAL - EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS", do loteamento denominado "POPULAR DE INTERESSE SOCIAL PALMITAL 1/2006", no município e comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: tem frente para a mencionada Rua José Baratella e mede 65,00 m.; à direita, olhando do imóvel para a rua, confronta com a Rua Paulo B. de Camargo em curva de 14,14 m. e raio de 9,0 m., segue em linha reta em 20,32 m. e em curva de 14,14 m. com raio de 9,0 m.; à esquerda divisa com área verde (Quadra G – Lote 2), e mede 38,32 m.; e aos fundos confronta com a Rua Mario Thomé, em 65,00 m., encerrando uma área de 2.814,37m².

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte nº 8108 (Lote 01 – Quadra 403)

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMITAL, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 119, em Palmital/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 44.543.981/0001-99.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 15.419, de 26 de março de 2007, R.02/15.419, de 26 de março de 2007, e R.07/15.419, de 01 de junho de 2012, deste Serviço Registral. Palmital, 29 de abril de 2026. (Prenotação nº 179.252, de 13/04/2026). Selo Digital nº 1197843F1GCYWCTHG90W1C26M - CNM: 119784.2.0028231-72.

RZF/MN/JESC

Bruna Amaro Luiz Ribeiro

OFICIAL SUBSTITUTA

Rodrigo Oliva Monteiro - Oficial

AV.01 – Em 29 de abril de 2026. (Prenotação nº 179252, de 13/04/2026)

AFETAÇÃO / INALIENABILIDADE – Promove-se a presente averbação, autorizada pelo requerimento datado de 09 de abril de 2026, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e, conforme o artigos 99, I, II e 100 da Lei nº 10.406/02 c/c o artigos 17 da Lei nº 6.766/79 e 38 da Lei nº 8.666/93, e, de acordo com os Autos do Procedimento Administrativo do loteamento denominado "POPULAR DE INTERESSE SOCIAL PALMITAL 1/2006", para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se AFETADO como bem de natureza pública destinado ao uso especial como "ÁREA INSTITUCIONAL – EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS", ficando, portanto INALIENÁVEL enquanto conservar esta qualificação. Selo Digital nº 1197843F1RKMNAQDJMI80F26Z - CNM: 119784.2.0028231-72.

RZF/MN/JESC

Bruna Amaro Luiz Ribeiro

OFICIAL SUBSTITUTA

Rodrigo Oliva Monteiro - Oficial

CERTIDÃO

RODRIGO OLIVA MONTEIRO, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de PALMITAL - SP, CERTIFICA E DOU FE, que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º e §2º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. CERTIFICA AINDA, que nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.015/73, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação da propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente da certificação específica pelo oficial. A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição. A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação de eventual título para registro ou averbação. PRAZO DE VALIDADE: Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/86, e letra 'a' do item 15 do Capítulo XVI das Normas de Serviço da COJSP - Provimento COJ 58/89 (Tomo II), a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS a contar da data de sua emissão. Último ato: AV. 01

PALMITAL, 05 DE MAIO DE 2026

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec